



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



ORGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

ESCLARECIMENTOS SOBRE PERGUNTAS EFETUADAS POR EMPRESAS EM RELAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA DE Nº 003/15 – EDITAL Nº 004/15

1. De acordo com o item 6.2 do edital (página 8), "As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10". O parágrafo 2º do referido artigo diz "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação". Ainda, o parágrafo 4º do mesmo artigo diz "A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio". Gostaríamos de saber em qual veículo foi publicada a relação dos nomes, se a sessão pública do sorteio já aconteceu e, se sim, em que data e qual foi a ata.

Resposta: Os veículos utilizados para publicação dos nomes dos membros sorteados para composição da Subcomissão Técnica, foram os seguintes: Diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP; Diário de Comércio e Indústria – DCI e o Jornal da Cidade de Bauru/SP. Salientamos que o referido anúncio foi publicado em 03 de março do corrente ano (2015). A sessão pública relativa ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica ocorreu no dia 02 de março de 2015. Ademais a data para a sessão pública do referido sorteio foi publicada nos mesmos jornais supracitados em 14 de fevereiro de 2015. A ata referente a sessão pública encontra-se encartada no processo que deu origem ao edital desta concorrência: 003/2015. A sessão pública foi presidida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município.

2. De acordo com o item 4.1 do edital (página 6), "O invólucro 1 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Especial de Licitações". Gostaríamos de saber onde e quando podemos ter acesso a este invólucro, pois as informações não constam no edital.

Resposta: O invólucro 1 – Proposta Técnica, como descrito no item 4.1. deixa claro que o mesmo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jahu, sito à Rua Paissandu, 444, Centro – Jaú/SP. Outrossim o subitem 1.6 do instrumento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



convocatório traz o endereço, o horário de funcionamento, o local dentro das instalações da Prefeitura onde encontram-se os invólucros.

3. De acordo com item 7.3.1 do edital (página 8), o Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentado com orientação retrato. Perguntamos: as planilhas de mídia, normalmente, possuem formato horizontal; nestes casos, portanto, podemos utilizar páginas com orientação paisagem?

Resposta: o Edital é claro, o Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentado com orientação retrato. Ou seja, basta que as planilhas sejam inseridas verticalmente na folha.

4. De acordo com item 8.1 do edital (página 16), a Proposta Comercial deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no modelo do Anexo XII, no entanto, este mesmo modelo não contém a declaração solicitada pelo item 8.1.2. Perguntamos: devemos ou não apresentar a Declaração prevista no item 8.1.2, no invólucro 4?

Resposta: Sim, no modelo de Proposta Comercial realmente não se encontra a declaração emitida no subitem 8.1.2., pois é facultado a empresa licitante fazer a declaração no corpo da proposta ou em documento em separado, o qual deverá estar dentro do invólucro 4.

5. Parece que há algum equívoco na numeração e nos nomes das propostas nas páginas 27 e 28. Existem dois itens 13.3.3 e 13.3.4. Além disso, o primeiro item 13.3.4 parece se referir a Proposta Comercial e não a Proposta Técnica, como menciona o item 13.3. Gostaríamos da confirmação da numeração e do conteúdo dos itens.

Resposta: Pois bem, o equívoco foi na inserção do item 13.3.4 e 13.3.5 na página 28, visto que eles pertencem exclusivamente a Proposta Comercial, conforme consta no termo de referencia. Logo, foi um erro de estruturação do instrumento convocatório. Quanto ao 13.3.3 realmente está em duplicidade mas isso não causará prejuízo algum a disputa.

6. De acordo com o edital não há limitação, mínima ou máxima, do percentual de desconto que devemos ofertar na Proposta Comercial. Ainda, o item 13.10.5 do edital (página 33) especifica a pontuação dos descontos, que pode chegar até 100% sobre o valor da tabela da Sinapro/SP. No entanto, o item 13.1.7 do edital (página 27) diz que serão desclassificadas as propostas que "apresentarem taxas simbólicas, irrisórias ou incompatíveis com as taxas praticadas no mercado". Um desconto de 100% sobre a tabela da Sinapro/SP pode ser considerado irrisório e incompatível com as taxas praticadas no mercado para este tipo de contrato. perguntamos: há limitações, mínima e máxima, para o percentual de desconto que podemos ofertar na Proposta Comercial?

Resposta: Esclarece-se, inicialmente, que os artigos 44 e 46 da Lei nº 8.666/93 não foram violados por qualquer previsão editalícia, especialmente a que se refere ao limite máximo de desconto previsto no instrumento.

Isso porque, o critério utilizado possui objetividade matemática e, ainda, porque as regras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



constam claramente definidas no edital.

Quanto ao limite de desconto proposto pela requerente, no teto de 50% (cinquenta por cento), esclarece-se que tal medida é repudiada pelo órgão de Contas do Estado de São Paulo, que firmou jurisprudência sólida nesse sentido, que merece ser transcrita para melhor entendimento:

"3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaque, em princípio, a limitação do percentual de desconto máximo a ser ofertado pelas interessadas, prática que reiteradamente tem sido condenada por esta Corte, eis que as normas de regência possibilitam a apresentação de proposta no limite de sua estrutura de custos, não cabendo impor obstáculos à maior ou menor lucratividade das licitantes.

Neste sentido, a decisão Plenária, de 12-03-2013, nos autos TC-002512.989.13-8 e outros, sob minha relatoria:

'Da atenta leitura da Lei nº 12.232/10, é possível extrair o entendimento de que esse diploma especial recepcionou a forma de remuneração adotada pelas normas-padrão do CENP, conforme se pode deduzir do teor do seu artigo 1º, que admite a aplicação da Lei nº 4.690/65, de forma complementar, bem como do seu artigo 6º, V, segundo o qual "a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário".

Contudo, a despeito do entendimento exposto, o item 7.1 comporta retificação.

É que o seu inciso I veda o oferecimento de percentual de honorários abaixo de 5% sobre o valor dos serviços externos de produção e o seu inciso II não admite seja concedido desconto superior a 50% sobre a "Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo".

Da forma como redigida, a referida cláusula acaba limitando a disputa entre os licitantes ao invés de incentivá-la, o que não se harmoniza com o princípio constitucional da livre concorrência e nem com o objetivo da licitação, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, prevista no artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, de aplicação complementar ao caso em exame, conforme admite o artigo 1º da Lei Especial.

Além disso, as normas-padrão, transcritas alhures, não inibem a possibilidade de que as agências de publicidades ofereçam proposta no limite de sua estrutura de custos, não cabendo à Administração estabelecer óbices a maior ou menor lucratividade dessas empresas.

Tampouco impedem a negociação do "desconto padrão de agência" (itens 2.7, 3.5, 3.10 e 6.4) e dos honorários dos serviços e suprimentos externos (item 2.8) entre o anunciante e a agência.

Dessa forma, deve a Administração retificar a redação do item 7.1 do edital, a fim de se ajustar à lei e às normas do CENP e, via de consequência, adaptar os itens 8.1 e 8.1.1 da minuta contratual, assim como o Anexo 3 – Modelo da Proposta de Preços e demais itens correlatos, em razão dos reflexos advindos'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



4. É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, as questões ora suscitadas."

"Além do mais, o edital fixou, ainda que de forma indireta, preço mínimo, quando estipulou desconto máximo de 50% sobre a Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (itens 2 e 11.1.5), prática vedada pelo artigo 40, inciso X, da Lei de Licitações, como observado pela SDG.

Tais procedimentos, além de não serem indispensáveis à garantia de consecução das obrigações contratuais, não asseguram a obtenção da melhor contratação através da proposta mais vantajosa à Administração, ofendendo, também, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da moralidade, consagrados pelo caput e inciso XXI, da Constituição Federal e pelo artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em suma, não restou efetivamente demonstrado nos autos a vantajosidade da contratação, visando o atendimento ao interesse público daquela cidade."

Dessa sorte, norteadas pelas disposições legais e pelas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, essa Administração mantém, justificadamente, as previsões editalícias questionadas.

7. Com o objetivo de entender mais sobre a comunicação que é realizada pela Prefeitura, gostaríamos de saber se existe alguma campanha institucional veiculada entre os anos de 2014 e 2015 e como podemos ter acesso a ela.

Resposta: Não foi criada, nem produzida e veiculada campanha institucional no período supra citado

8. Já consultamos o site da Prefeitura em busca de informações complementares ao briefing, mas ainda restaram algumas dúvidas:

8.1. Quais são os programas da Prefeitura que envolvem Esporte?

Resposta:

Projeto Atleta do Futuro SESI-SP: Mantido pela Prefeitura de Jahu em parceria com o SESI,

atende 1.200 crianças de 6 a 17 anos em escolinhas de iniciação esportiva. São 10 modalidades:

Basquete, Judô, Capoeira, Caratê, Damas, Xadrez, Natação, Handebol, Futsal e Futsal feminino

Projeto Cidadão Olímpico - Correndo na Frente - Modalidade: Atletismo

Mantido pela Prefeitura de Jahu em parceria com a CAIXA Econômica Federal, o projeto tem 100 vagas disponíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



Projeto Viva Vôlei - Modalidade: Vôlei
Mantido pela Prefeitura de Jahu em parceria com a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e Banco do Brasileira, atende 100 alunos.

Projeto Bola pra Cima - Modalidade: Vôlei
Mantido pela Prefeitura em parceria com Escola NIE e Marka Veículos, atende 60 alunos (escolinha e equipe masculina de competição).

Projeto Vôlei Feminino - Modalidade: Vôlei Feminino
Mantido pela Prefeitura de Jahu em parceria com Escola Preve Objetivo e Revista Etapa, atende 50 alunos.

Projeto Bate Rebate - Modalidade: Tênis
Mantido pela Prefeitura de Jahu em parceria com Tênis Clube de Jaú e apoio de Milazzo Fiat, atende 50 alunos.

Projeto Tênis de Mesa - Modalidade: Tênis de Mesa
Mantido pela Prefeitura em parceria com Assoc. Jauense de Tênis de Mesa, atende 100 alunos.

8.2. Existem números nas áreas de saúde, obras e educação? Por exemplo, qual a porcentagem de Crianças/adolescentes matriculados em escolas municipais em idade escolar? Quantas pessoas são atendidas? Quais os valores investidos em obras? Quantas ruas foram asfaltadas nessa administração?

Resposta/Educação: São atendidos aproximadamente 12 mil alunos na rede municipal de ensino.

Resposta/Saúde: Tomando como referência o mês de maio deste ano (2015) foram realizadas 16.948 consultas nas 14 Unidades Básicas de Saúde (PAS) e 5 Unidades de Saúde da Família do Município.

Resposta/Valores Investidos em Obras: Recursos próprios: R\$ 78.054.000,00; Convênios diversos: R\$ 65.091.000,00 - Total: R\$ 143.145.000,00

Resposta/Ruas asfaltadas: Até o presente momento, foram asfaltados, aproximadamente, 93,5 km de ruas na cidade.

8.3. O que são e como funcionam as Hortas Municipais?

Resposta: Hortas municipais são os centros de produção de hortaliças da Prefeitura de Jahu. São cinco hortas em diferentes bairros, nas quais são comercializados produtos diversos ao preço de R\$ 1 a sacola. O atendimento é feito das 7h30 às 10h, às terças-feiras e quintas-feiras. A estimativa para o ano de 2015 é produzir 60 mil unidades vendidas nesses centros. As verduras também são fornecidas a entidades assistenciais e famílias carentes atendidas pelo CRAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



8.4. Há números sobre indústrias de calçados? É possível mensurar quanto esse setor contribui para o PIB? E outros setores?

Resposta: Com base em informações que foram fornecidas pelo Sindicato dos Calçadistas de Jahu, o número de CNPJ ativos do setor de calçados cadastrados pelo sindicato é de 415. Existem hoje na cidade cerca de 5.278 empregos diretos (maio 2015 - fonte CAGED). Este número representa 14% do total de empregos gerados em Jahu e 45% do total de atividade industrial na cidade. Produção Industrial: estimada em 100 mil pares/dia. Participação no PIB da cidade: estimado em 30%.

8.5. A Prefeitura possui alguma escola ou posto de atendimento que seja referência no setor?

Resposta: Duas unidades, o CMEI "Professora Zita Sajovic Sabbagh" (CAIC) e a EMEF "Professora Maria de Lourdes Camargo Mello" (Jorge Atalla). Quanto aos PAS todos são considerados modelos.

8.6. Como funciona o auxílio-transporte fornecido aos estudantes? É apenas para estudantes da rede municipal? Qual o valor?

Resposta: Transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino. Tem direito ao transporte alunos regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental da rede pública de ensino e que residam a 2 quilômetros ou mais do local em que estudam. 2.141 estudantes são beneficiados pela gratuidade do transporte no trajeto entre a residência e a escola.

Resposta : Auxílio-Transporte a estudantes universitários. A Prefeitura concede o auxílio aos estudantes de graduação de ensino superior em seis cidades vizinhas, entre elas Barra Bonita, Bauru e Araraquara. Entre as normas da concessão está o limite de renda familiar per capita (por pessoa) de até dois salários mínimos. Diversos documentos devem ser apresentados pelo aluno, como comprovante de pagamento da viagem, comprovante de frequência escolar e outros. Atualmente são atendidos cerca de 280 alunos.

9. Gostaríamos de saber se podemos usar fotos do site na campanha.

Resposta: Sim.

10. O edital diz que para o Repertório e para o Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação devem ser apresentadas peças. As especificações, conforme item 7.10, diz que os itens devem estar em papel A4. No entanto, os subitens 7.10.2.2.3 e 7.10.2.3.3 dizem que as peças gráficas deverão ser fornecidas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura. Perguntamos: as peças podem ser apresentadas em pranchas formato A3?





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



Resposta: Sim, desde que dobradas e inseridas nas folhas de modo a não alterar e preservar o formato A4.

11. 9.1.3. - Qualificação técnica: 9.1.3.2. Declaração de que, se vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, apresentará instalação de estrutura operacional adequada em Jahu /SP, de forma a centralizar o comando da publicidade no Município. Segundo a lei 8.666, Art. 3º § 1º É vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

Pergunta: Essa conceituada Prefeitura realmente fará valer desse item 9.1.3.2 para a contratação da vencedora?

Resposta: Sim. Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual as partes do certame (Administração e particulares participantes) ficam adstritas às normas previstas no edital, o disposto no item 9.1.3.2 será utilizado como condição para a contratação da licitante vencedora.

Em que pese ausência de fundamentação para o questionamento feito, presume-se que a requerente tenha suscitado de possível afronta do dispositivo indagado ao art. 3º, § 1º, inc. I, mormente quanto à distinção em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes.

Não é o caso.

Primeiro porque o edital não exige que as participantes sejam de uma ou outra localidade, ou que mantenham sede ou domicílio onde quer que seja e, portanto, não há comprometimento, restrição ou frustração ao caráter competitivo, sendo ampla e irrestrita a participação de empresas sediadas ou domiciliadas em qualquer município.

Segundo porque a declaração exigida refere-se apenas à licitante vencedora do certame e, além disso, não requisita que a empresa se sedie ou domicilie no Município de Jahu, mas, tão somente, mantenha estrutura operacional adequada na cidade, de forma a centralizar o comando da publicidade no Município.

12. :CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.10.5. A Comissão Especial de Licitação atribuirá notas/pontos para o quesito relativo ao percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO, a serem valorados e que corresponderão a 100 (CEM) pontos, conforme tabela, com EXEMPLOS, a seguir:

| Percentual de desconto | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| 100% | 100 |
| 99% | 99 |
| 98% | 98 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



| | |
|-----|----|
| 97% | 97 |
| 96% | 96 |
| 94% | 94 |
| 80% | 80 |
| 79% | 79 |
| 60% | 60 |
| 59% | 59 |
| 58% | 58 |

As exigências do edital, quanto à concessão de descontos sobre os "custos internos", devem atender às disposições dos arts. 44, parágrafo terceiro, e 46, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

Assim, não é admissível que se estabeleça a possibilidade de propostas que "apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero", incompatíveis com os preços de mercado.

A exigência do art. 46, parágrafo 9 da citada lei, no que tange à fixação de preço máximo que a Administração Pública se propõe a pagar no caso de licitações do tipo "Melhor Técnica", não se sobrepõe ao parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

Assim, sempre levando em consideração o volume de verba publicitária a ser aplicada - se expressiva ou não - a remuneração das agências de publicidade deverá ser adequada à prestação de seus serviços para que estes sejam exequíveis.

Levando em consideração que as Norma-Padrão de Atividade Publicitária (CENP), ao estabelecer em seu item 3.6 e subitens que os percentuais de remuneração da agência quanto quanto aos "custos internos" (Tabela de Custos Internos dos Sindicatos das Agências de Propaganda de cada Estado), representam "os preços de mercado" para os fins e efeitos do parágrafo 3º do art.44 da Lei 8.666, recomendamos que:

a. em relação aos custos internos, o desconto máximo sobre a tabela de Custos Internos dos Sindicatos das Agências de Propaganda, eventualmente fixado pelos editais de licitação, deverá ser de até 50%.

Resposta: vide resposta referente a este questionamento conforme descrito no **item 6** deste documento.

13. O item 7.6 fala "Os exemplos de peças mencionados na alínea "b" do subitem 7.8.3, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro nº 1". Já no item 7.3.1 diz que o plano de comunicação deve ser apresentado da seguinte forma:

em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2;

com orientação retrato;

com textos justificados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



- ☐ com espaçamento "simples" entre linhas;
- ☐ em fonte Arial, tamanho 12 pontos, sem condensação;
- ☐ com numeração em todas as páginas internas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- ☐ em caderno único com espiral preto colocado à esquerda;
- ☐ capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.

Então pergunto: Os exemplos de peças mencionados na alínea "b" do subitem 7.8.3 precisam

- 1) Ser em papel A4 ou podem ser do tamanho do envelope?
- 2) A gramatura do papel precisa ter de 75 gr/m2 a 90 gr/m2?
- 3) A orientação pode ser paisagem?
- 4) As peças precisam estar no caderno único ou podem ser apresentadas separadamente?
- 5) Se apresentadas em caderno único, precisam estar numeradas?

Resposta: As peças devem obedecer ao descritivo do subitem 7.3.1.

14. No item 7.10.2.3 - Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação –pede a apresentação sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante , observadas as relações de causa e efeito entre problema e solução.

E no item 7.10.2.3.1. diz que poderão ser apresentadas no máximo 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

Nossa dúvida é se cada uma dessas peças do item 7.10.2.3.1 se referem a um relato de solução e problemas e portanto poderão ser apresentados 5 relatos e para cada relato 1 peça ou se para cada Relato de Solução poderão ser apresentados até 5 peças. Se for o segundo caso tem uma limitação se relatos de soluções?

Resposta: Conforme descrito no subitem 7.10.2.3.2.: "Para cada peça, deverá ser apresentada uma ficha técnica de até 01 (uma) página com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs." Ou seja, poderão ser até 5 peças de um único case (relato de soluções e problemas de comunicação) ou ainda 05 cases com uma peça cada um, totalizando, desse modo, 5 peças.

15. 3.1. Logo/slogan. Valor total arrecadado em IPTU/TAXAS ANO 2014. 3.2. Onde a verba foi investida em 2014 e está sendo investida em 2015 (escolas/infraestruturas/meio ambiente...)? 3.3. Se existem novos projetos para utilização da verba adquirida com o IPTU/TAXAS em 2015? 3.4. Se a prefeitura tem a prestação de contas disponível?

Resposta: 3.1. Segue em anexo o arquivo relativo a logomarca. 3.2. O valor arrecado por meio do IPTU e Taxas em 2014 foi de aproximadamente R\$ 37.000.000,00. A verba, como determina a legislação, foi aplicada nos setores de educação, saúde, entre outros. 3.3. Os valores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



arrecadados neste ano (2015) com este imposto e demais taxas municipais também serão investidos em melhorias na saúde, educação, infraestrutura e outras áreas que são importantes para a cidade. 3.4. Sim, você poderá acessar as informações por meio do link: jau.sp.gov.br/contas_publicas.php.

16. Vimos por meio desta, solicitar esclarecimento sobre o quesito relativo ao percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO, que será valorado conforme tabela exemplificada no edital. O limite máximo obedecido pelo edital é de 100%. Seguindo o Guia de Licitações Públicas de Agências de Propaganda do SINAPRO - SP, o limite máximo de desconto que agência pode usar deverá ser no máximo de 50% de desconto. Como devemos proceder diante disto? Seguimos o edital como base desconsiderando o que o próprio Sindicato sinaliza as agências em seu Guia de Licitações Públicas de Agências de Propaganda ou obedecemos o limite máximo de 50% de desconto?

Resposta: vide resposta referente a este questionamento conforme descrito no **item 6** deste documento.

17. Estamos em dúvida ao item 7.10.2.3 (Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) - o mesmo encontra-se com o mesmo enunciado do item acima 7.10.2.2 (Repertório). No caso deste item 7.10.2.3 - Deveria informar a quantidade de cases a serem apresentados e o limite de páginas. O limite de peças está sendo informado.

Resposta: Conforme descrito no subitem 7.10.2.3.2.: "Para cada peça, deverá ser apresentada uma ficha técnica de até 01 (uma) página com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs." Ou seja, poderão ser até 5 peças de um único case (relato de soluções e problemas de comunicação) ou ainda 05 cases com uma peça cada um, totalizando, desse modo, 5 peças

18. Boa tarde, venho através deste, solicitar o esclarecimento a respeito de uma dúvida referente ao edital 003/15. No item 7.10.2.1. abaixo, deve se comprovar que os profissionais fazem parte do quadro de funcionários com cópias dos registros juntadas ao Invólucro. O termo juntadas ao invólucro 3 se refere a colocar os documentos dentro do envelope com o caderno da proposta técnica ou anexar e numerar dentro do caderno da proposta técnica?
"7.10.2.1. Capacidade de Atendimento: textos de até 10 (dez) páginas em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante;
 - b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato.
- Um Gerente de Conta ou Atendimento exclusivo para o contrato;
 - Um Diretor de Arte;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO



- Um Redator;
- Um Gerente de Mídia;

Os profissionais relacionados deverão estar, na data de apresentação do Invólucro 3 - Proposta Técnica, em uma das seguintes situações: fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada ao Invólucro 3 - Proposta Técnica; "

Resposta: O termo refere-se a anexar e numerar - os referidos documentos - no caderno da Proposta Técnica.

Atenciosamente,
Pedro Cesar
Gerente de Comunicação
Depto. de Comunicação
Prefeitura Municipal de Jahu
(14) 3602-1815

